

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



ENEVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21
NIRE nº 33.3.0028402-8
Código CVM nº 21237
Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 701 – Parte
22250-040, Rio de Janeiro, RJ

Código ISIN das Ações nº BRENEVACNOR8
Código de negociação das Ações na B3: ENEV3

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2017/008,
em 6 de outubro de 2017**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/009,
em 6 de outubro de 2017**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), a **ENEVA S.A.** (“**Companhia**”), o Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”), o Itaú Unibanco S.A. (“**Itaú Unibanco**”), o Ice Focus EM Credit Master Fund Limited (“**Ice Focus**”) e a Uniper Holding GmbH (“**Uniper**”, em conjunto com o BTG Pactual, o Itaú Unibanco e o Ice Focus, “**Acionistas Vendedores**”), conjuntamente com o Coordenador Líder, o Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“**Goldman Sachs**”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Goldman Sachs, o Bradesco BBI e o Citi, “**Coordenadores da Oferta**”), comunicam o encerramento, em 20 de outubro de 2017, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, compreendendo: (i) a distribuição primária de 75.862.069 Ações de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, no âmbito da colocação das Ações do Lote Suplementar, a qual correspondeu à distribuição de 3.793.103 Ações (“**Oferta Secundária**” e, em conjunto com a Oferta Prioritária, a “**Oferta**”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$11,00 por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante de:

R\$876.206.892,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e foi realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, previamente credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 15 de setembro de 2017 (“**Instituições Consorciadas**” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC., Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets, Inc. e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“**Instrução CVM 560**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Distribuição Internacional**”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 15.172.413 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, que seriam integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A. (“**Prospecto Definitivo**”), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 11.379.310 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, que seriam integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3 (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”). Em razão do exercício parcial da Opção de Ações do Lote Suplementar, em 17 de outubro de 2017, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação, foram efetivamente colocadas 3.793.103 Ações do Lote Suplementar (sendo 2.596.584 ações de titularidade do BTG Pactual, 570.281 ações de titularidade do Itaú Unibanco, 34.806 ações de titularidade do Ice Focus e 591.432 ações de titularidade da Uniper), as quais foram destinadas, exclusivamente, a atender o excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta.

Em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A., comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício parcial da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	261	1.187.479
Clubes de Investimento.....	1	9.090
Fundos de Investimento	115	41.369.735
Entidades de Previdência Privada.....	–	–
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros.....	37	24.873.379 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição.....	–	–
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	–	–
Demais Instituições Financeiras.....	2	1.260.200
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	2	10.912.262
Demais Pessoas Jurídicas.....	5	30.483
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	3	12.544
Outros	–	–
Total.....	426	79.655.172

⁽¹⁾ Inclui 9.305.140 Ações subscritas/adquiridas pelo Goldman Sachs International como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de agosto de 2017, cuja ata foi registrada sob o nº 00003072494 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 14 de agosto de 2017, e publicada no jornal “Monitor Mercantil” e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“**DOERJ**”), em 18 de agosto de 2017.

A emissão das Ações com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 5 de outubro de 2017, cuja ata foi registrada sob o nº00003099769 na JUCERJA, em 09 de outubro de 2017 e publicada no jornal “Monitor Mercantil” no DOERJ no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo BTG Pactual, nos termos de seu estatuto social, por meio de Reunião de Diretoria do BTG Pactual, realizada em 14 de setembro de 2017.

Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta Secundária pelo Itaú Unibanco, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica do Preço por Ação pelo Itaú Unibanco, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta Secundária pelo Ice Focus, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica do Preço por Ação pelo Ice Focus, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta Secundária pela Uniper, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica do Preço por Ação pela Uniper, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob os n.ºs CVM/SRE/REM/2017/008 e CVM/SRE/SEC/2017/009, respectivamente, ambas em 6 de outubro de 2017.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores da Oferta



Goldman
Sachs



Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2017.

Instituições Consorciadas

